



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

## LEI Nº. 1050/96

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial à empresa MADEIREIRA RANCHO ALEGRE LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

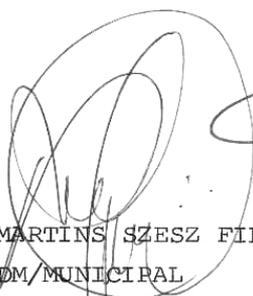
**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a "doação condicionada" de área industrial, à empresa MADEIREIRA RANCHO ALEGRE LTDA, CGCMF nº. 869.237.03/0001-07, para implantação de indústria madeireira, nesta cidade.

**Artigo 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar à empresa a área constante do lote nº. 04 do Loteamento Industrial nº 03, nesta cidade, com área aproximada de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), marginal a Rodovia Pr 090.

**Artigo 3º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da doação, para a implantação do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando vedada a venda da mesma área a terceiros pelo mesmo período.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 24 de julho de 1996.



RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM MUNICIPAL



MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL